



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<u>Proposta de DLR n.º 3/XIII/1.<sup>a</sup></u>
<b>Objeto:</b>	A presente iniciativa tem por objeto aprovar o Plano Regional Anual dos Açores para o ano de 2024, constante no anexo.
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	A apresentação do presente orçamento resulta dos termos das alíneas <i>f)</i> e <i>h)</i> do artigo 88.º do EPARAA, sendo competência da Assembleia Legislativa a sua aprovação, de acordo com a alínea <i>b)</i> do artigo 34.º do EPARAA.
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	30/04/2024
<b>Data de admissão:</b>	30/04/2024
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Economia (Orçamento)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	15/05/2024
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	<p>A Proposta de Plano Regional Anual é apresentada anualmente, sob proposta do Governo Regional, sendo aprovada no Plenário de novembro do ano que a antecede.</p> <p>Contudo, considerando a não aprovação do Plano Regional Anual em novembro de 2023, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores foi dissolvida pelo Decreto do Presidente da República n.º 115-A/2023, de 11 de dezembro.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>Na sequência das eleições de 4 de fevereiro de 2024 e posterior aprovação do Programa do XIV Governo Regional, vem agora o mesmo apresentar a iniciativa em apreço.</p>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio</a>: Regime jurídico do sistema regional de planeamento dos Açores.</li><li>• <a href="#">Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto</a>: Segunda alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#">Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro</a>: Primeira alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, que aprova o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#">Lei n.º 79/98, de 24 de novembro</a>: Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Lei n.º 28/92, de 1 de setembro</a>: Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.</li></ul>
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro</a>: Lei de Enquadramento Orçamental (versão consolidada).</li><li>• <a href="#">Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro</a>: Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas (versão consolidada).</li></ul>
<b>Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	<p>Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.</p>
<b>Análise legística da iniciativa:</b>	<p>Nada a registar.</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**Outras considerações:**

Nada a registar.

**Elaborada por:** Sónia Nunes, Érico Capelo e Carlos Viveiros.

**Data:** 3/5/2024